



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 30.516, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos aos Decretos nº 29.465, de 11 de setembro de 2024, e nº 29.148, de 5 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso XVIII, alínea “b”, inciso XXI, alínea “b”, do Decreto nº 29.465, de 11 de setembro de 2024, que “Nomeia membros para compor o Comitê Estadual Intersetorial Permanente de Políticas Públicas para Primeira Infância instituído por meio do Decreto nº 29.148, de 5 de junho de 2024.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

XVIII -

b) Juliana Silveira Jochims, suplente;

XXI -

b) Augusto César Rocha de Alencar, suplente;

.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º, *caput*, o inciso XXII e suas alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 29.465, de 11 de setembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

XXII - representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog:

a) Diego Alan Freitas da Cruz, titular; e

b) Janaina Pacífico da Silva de Melo, suplente.

.....” (NR)

Art. 3º Fica acrescido ao art. 3º, *caput*, o inciso XXI, do Decreto nº 29.148, de 5 de junho de 2024, que “Institui o Comitê Estadual Intersectorial Permanente de Políticas Públicas para Primeira Infância e revoga o Decreto nº 21.880, de 19 de abril de 2017.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

XXI - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

.....” (NR)

Art. 4º As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados nos art. 1º e art. 2º ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Juliana Silveira Jochims, a contar de 17 de julho de 2025;

II - Augusto César Rocha de Alencar, a contar de 7 de julho de 2025; e

III - Diego Alan Freitas da Cruz e Janaina Pacífico da Silva de Melo, a contar de 16 de junho de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar das datas indicadas no art. 4º.

Rondônia, 1º de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/08/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062618983** e o código CRC **BF3E77D2**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0026.005206/2025-02

SEI nº 0062618983